



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.068/2016, de 21 de Março de 2016

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 3,50%(três e meio por cento), sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo 1º - O reajuste mencionado no caput, terá efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 21 de Março de 2016.

José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal
CPF: 51.142.986-15
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 21/03/2016

Maria José Luz Silva Maia/Secretária